



NORMAS PARA ABERTURA DE VAGAS NOS PROCESSOS SELETIVOS

Para abertura de vagas nos processos seletivos do PPGERN, assim como nos processos de transferência de orientação, o docente credenciado será analisado quanto às suas contribuições didática, científica, de orientação de alunos e de atividades para o funcionamento do Programa indicadas abaixo referentes aos três anos completos anteriores.

Como critérios para abertura de vagas o docente deverá demonstrar por meio de formulário específico ter cumprido todos os itens abaixo:

1) Produção Científica

A razão do número de publicações (estratos A4+) pela soma dos orientados que tenham defendido teses e dissertações no PPGERN nos últimos 3 anos deverá ser igual ou superior a 0,5. Seguindo-se os mesmos critérios da CAPES, artigos com cinco ou mais autores somente serão contabilizados se o(a) discente for primeiro(a) autor(a) e o(a) orientador(a) for o(a) autor(a) correspondente. A critério do docente, publicações com alunos ainda em orientação podem ser consideradas, devendo o número de orientandos com mais de 2 anos no programa serem somados ao denominador para o cálculo de publicação por aluno.

Serão exceções a este item os docentes credenciados há menos de 4 anos no Programa ou em cargo de coordenação e vice-coordenação do Programa nos últimos 2 anos.

2) Disciplinas

O docente deverá demonstrar que ministrou pelo menos uma disciplina que se enquadre nas demandas do programa e que contribuiu em uma das disciplinas do núcleo básico (obrigatórias) a cada dois anos,

3) Orientação

O número médio de 2 orientações por ano está aquém do desejado para o bom andamento do Programa. Portanto, deverão apresentar justificativa para a CPG para a continuidade de abertura de vagas os docentes que:

- a) não tiveram orientações concluídas nos últimos 3 anos; ou
- b) mantiveram 2 alunos em andamento ou menos por ano durante os 3 anos anteriores



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS
NATURAIS**

Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676.
CEP 13.565-905 - São Carlos - SP – Brasil
Tel: (016) 3351-8305. E-mail : ppgern@power.ufscar.br



Poderão ser exceções a este item os docentes credenciados há menos de 2 anos no Programa.

Para docentes aposentados(as) é necessário apresentar no formulário, documentação comprobatória do vínculo de docente voluntário(a) em Departamento Acadêmico ou Programa de Pós-Graduação.

Para docentes colaboradores e visitantes, fica estabelecido o número máximo de três orientações no PPGERN.

O número limite de orientações estabelecido pela CAPES é de oito alunos, considerando-se todos os Programas de que o(a) docente participa. Solicitações que ultrapassem este limite poderão ser apreciadas pela CPG mediante ofício de solicitação.

4) Atividades obrigatórias para funcionamento do Programa

O docente deverá ainda:

- a) semestralmente atualizar o currículo Lattes e responder os formulários de informações para o preenchimento do Sucupira quando solicitado.
- b) Participar de processos seletivos ou comissões quando solicitado, exceto mediante justificativa e análise pela CPG.
- c) Enviar ao menos uma questão de prova por ano para os processos seletivos.
- d) Participar da CPG/Coordenação seguindo a rotatividade dos docentes do Programa.

Observação: a transferência de orientação, de mestrado e/ou doutorado também ficará condicionada ao atendimento das exigências para abertura de vagas pelo docente que pretende assumir a orientação.

Normas Aprovadas na 596ª reunião da CPG-PPGERN no dia 03/02/2023

Modificadas na 614ª reunião da CPG-PPGERN no dia 14/06/2024

Modificadas na 630ª reunião da CPG-PPGERN no dia 10/10/2025